Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 363/2020

Estabelece medidas de funcionamento da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo 26, IX, "g" da Resolução nº 9, de 28 de dezembro de 1992,

Considerando a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas que frequentam esta Casa Legislativa;

Considerando que as aglomerações de pessoas contribuem para a proliferação do agente patológico, sendo recomendável evitá-las;

Considerando que diversas repartições públicas de todos os Poderes e esferas federativas têm restringindo o funcionamento do Poder Público, permanecendo apenas os serviços essenciais ao combate da pandemia de modo a minimizar a probabilidade contágio etc.

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscaras para todos que entrarem nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Mococa.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas máscaras para as pessoas que não estiverem usando.

Art. 2º O horário de funcionamento do protocolo externo será de 12h00 (meio dia) às 15h00 (quinze horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Permanecem vigentes os Atos da Presidência nº 355, 356, 360.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de abril de 2020.

BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES
Presidente

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.